

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9002/2025

Número do artefato: 0002/2025

UASG: 927747

Status: Publicado

Outras informações

Número da contratação:

Categoria: II - compra, inclusive por encomenda

Processo Administrativo: 15.000.000004.2025

PBDOC Nº CPM-PRC-2025/00014



**POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9002/2025

Torna-se público que a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Agência de Contratações da PMPB, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 15/01/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, para aquisição de CAPACETES DE HIPISMO, visando atender as necessidades do órgão, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. **A presente dispensa é preferencial para Microempresas e Pequenas empresas, conforme Lei complementar nº 123/2006.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.3. Em caso de divergência entre disposição deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Proposta e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do **Termo de Referência**.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Central de Compras da Paraíba (<https://centraldecompras.pb.gov.br/>)

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Que estejam impedidos de licitar/contratar com a Polícia Militar do Estado da Paraíba, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012; As empresas que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 91 §4º.

3.2.3. a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versa sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.4. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.3.5. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, alterada pela Lei nº 10.272/2014 nos termos do inciso III.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive o frete e/ou transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;**
- 4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. **No cadastramento da proposta inicial**, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.10.1. Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.10.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.10.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- 4.10.5. **Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;**
- 4.10.6. **Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.10.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote Único.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o responsável pela sessão poderá negociar condições mais vantajosas.



6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, por meio do sistema, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, podendo ser suspensa a dispensa, quando pertinente, para análise da proposta pelo setor técnico ou demandante, devendo ser informado a data e horário de reabertura, que também acontecerá via sistema.

6.3.1. Concluída a fase de negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar, via sistema, a proposta ajustada

6.4. **Encerrada a etapa de negociação**, o responsável pela sessão verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.4. Cadastro de Fornecedor Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB

6.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:



6.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos serem exigidos para fins documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

f) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de infração, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes **poderá ser** verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação





jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, VIA SISTEMA, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação em tela não gerará ata de registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá cadastro de reserva.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.





10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim **ou outro meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Termo de Referência.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.10. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012





11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na Central de Compras do Estado da Paraíba (<https://centraldecompras.pb.gov.br/>)

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



12.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 12.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 12.13.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 12.13.4. ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- 12.13.5. ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as certidões, a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal, devendo a contratante realizar a conferência nos sítios eletrônicos oficiais:

- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal n. 8.302/2014).
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n. 8.036/1990).
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal n. 12.440/2011).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.2 - Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.3.2. Passados 10 (dez) dias úteis sem o devido pagamento por parte da Administração, caso não haja impedimento em relação ao pagamento relacionados à contratada, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.5 - A empresa cujos créditos de valores anuais forem iguais ou superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá seu pagamento realizado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário, junto à instituição bancária contratada pelo Estado da Paraíba (**atualmente Banco Bradesco**), de acordo com o Decreto Governamental nº



43.250/2022, publicado no DOE de 19/12/2022, devendo apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos. Outrossim, não sendo a contratada correntista da instituição financeira, a que faz referência o Decreto nº 43.250/2022, deverá providenciar a abertura de conta de depósito à vista, na agência de sua preferência, informando o número para o devido registro.

13.6 - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.

13.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. - Será efetuada a retenção, na fonte, da taxa do Fundo EMPREENDEDOR PB, prevista na Lei Nº 10.128 DE 23/10/2013, nos contratos entre o Governador do Estado da Paraíba e os seus fornecedores de produtos e serviços no fator de 1,6% sobre o valor de face deste, para empresa de médio porte ou superior, e 1% para empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos.

13.9. Ficam excluídos da incidência da Taxa de Administração de que trata item 13.8. deste aviso, os seguintes contratos:

I - de serviço público explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Estado da Paraíba;

II - com valor inferior a 04 (quatro) salários mínimos;

III - firmados com empreendedores informais, microempreendedores individuais e microempresas.

13.10. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento será o formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

13.11. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.12. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, movida por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.13. O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.14. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obedecendo a legislação vigente.

13.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;



UASG: 927747

AVISO DE CONTRATAÇÃO 9002/2025

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 no caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 1.2 em se tratando de **sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 1.6 **em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;
- 1.7 no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, quando couber, **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**.
- 2.3 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4 **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5 **prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



2.7 Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

3.2 **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na junta comercial ou no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.1 **O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

3.2.5 O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3 **Certidão de habilitação profissional do contador ou por outro profissional equivalente**, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo.
- 5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 5.3 Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.
- 5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5 **Documento com foto e válido do responsável** e procuração (quando for o caso)
- 5.6 Os modelos de declarações acima estão anexos a este edital.
- 5.7 Recomendamos que os participantes do pregão acostem os documentos de habilitação **na ordem dos itens deste Aviso, de acordo com o *check list* abaixo**. A falta de atendimento a esse requerimento **não gera inabilitação**.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

COMPRAS

PROCESSO Nº 15.000.000004.2025

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Polícia Militar da Paraíba

ÓRGÃO REQUISITANTE: Regimento de Polícia Montada

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de capacetes de hipismo, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A Constituição Federal traz no caput do art. 225 como direito fundamental o meio ambiente sustentável: Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.



4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- 4.2.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.2.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.2.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.2.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- 4.2.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: (Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012,)

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Escolher o equipamento mais adequada para o trabalho montado é crucial para garantir o sucesso das operações e a segurança tanto dos equinos quanto dos cavalheiros envolvidos. Aqui estão alguns motivos pelos quais o EPI é frequentemente escolhido em detrimento de outras:

4.4.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Capacete de hipismo regulável para policiamento montado com a especificidade de atividade equestre, tem que ser extremamente leve, casco em ABS (policarbonato) altamente resistente a impactos, na cor preta liso, inteiriça e sem emendas, proteção interna em EPS (poliestireno expandido) preto para absorção de impactos.
- b) Com aberturas para ventilação distribuídas na parte frontal, áreas superiores e posteriores para favorecer o fluxo de ar dentro do capacete, forro removível e lavável com 02 (duas) unidades sobressalentes para cada capacete, pala do capacete integrada ao casco sendo do mesmo material e formato abaulado, sem quinas, sem protetor de nuca, com bolsa tipo bernal 100% poliéster para acondicionamento do capacete quando o mesmo não estiver em uso.
- c) Além disso tem design anatômico para maior conforto ergonômico, estofamento interior removível para o cuidado fácil (lavável na máquina a 30°C), tecnologia COOL (100% poliéster), para melhor desempenho em relação à rápida evaporação do suor, forro fixado ao capacete através de velcro distribuído uniformemente na borda do casco, três pontos de fixação integrados no pescoço, sistema de fitas em nylon, fechamento e regulagem por meio de tridente, ajuste de tamanho através de botão giratório que pode ser deslocado verticalmente para melhor.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Parque de Exposições Henrique Vieira de Melo, Br 230 Km 26, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, nos horários e dias da semana de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira no prazo limite de 20 (vinte) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, encaminhada para o e-mail definido no Edital ou informado pelo Pregoeiro ou agente de contratação.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de compra, em parcela única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Parque de Exposições Henrique Vieira de Melo, Br 230 Km 26, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, nos horários e dias da semana de 08 às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.





- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos adquiridos.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar exemplar equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV). -

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20(vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.6.1 Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.11. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 43.250, de 2022 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.11.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.12. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.13. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



7.25.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25.3 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação técnica

8.3 Para fins de habilitação técnica, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato.

8.4.1.3 A futura contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.4.1.4 A declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da instituição, de que atenderá todas as exigências de segurança e sigilo contidas no Termo de Referência, obrigando-se a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados.

8.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível como objeto desta licitação.

8.4.3. Fornecer o material com garantia de fábrica, observado o prazo mínimo estabelecido para o objeto deste instrumento, contado do recebimento definitivo do material.





8.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764, de 1971;

8.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 42 do Decreto nº 43.759/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



UASG: 927747

AVISO DE CONTRATAÇÃO 9002/2025

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 150001

10.2.2. Fonte de Recursos: 500;

10.2.3. Programa de Trabalho: 5005;

10.2.4. Elemento de Despesa: 52;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS:

11.1. ANEXO I - Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

11.2. ANEXO II - Especificações dos capacetes de hipismo

11.3. ANEXO III - Imagens ilustrativas do capacete

João Pessoa-PB, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

THYAGO RANIERE BERNARDINO LIMA – CAP QOC

Responsável pelo TR

Matrícula: 522.935-9

Aprovado por:

GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA - TC QOC

Comandante do RPMONT

Matrícula: 520.627-8

Homologado por:

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC

28



Assinado com senha por [CPM106755] [SENHA] THYAGO RANIERE BERNARDINO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 06/01/2025 - 17:04hs.
Documento Nº: 6757253-3187 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6757253-3187>



CPMDIN202500303

Comandante-Geral da PMPB
Matrícula 520.650-2

ANEXO I -Tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT
1	54795	CAPACETE para a atividade equestre, extremamente leve, casco em ABS (poli-carbonato) altamente resistente a impactos, na cor preta liso, inteiriça e sem emendas, proteção interna em EPS (poliestireno expandido) preto para absorção de impactos, aberturas para ventilação distribuídas na parte frontal, áreas superiores e posteriores para favorecer o fluxo de ar dentro do capacete, forro removível e lavável com 02 (duas) unidades sobressalentes para cada capacete, pala do capacete integrada ao casco sendo do mesmo material e formato abaulado, sem quinas, sem protetor de nuca, com bolsa tipo bernal 100% poliéster para acondicionamento do capacete quando o mesmo não estiver em uso, design anatômico para maior conforto ergonômico, estofamento interior removível para o cuidado fácil (lavável na máquina a 30°C), tecnologia COOL (100% poliéster), para melhor desempenho em relação à rápida evaporação do suor, forro fixado ao capacete através de velcro distribuído uniformemente na borda do casco, três pontos de fixação integrados no pescoço, sistema de fitas em nylon, fechamento e regulagem por meio de tridente, ajuste de tamanho através de botão giratório que pode ser deslocado verticalmente para melhor posicionamento na nuca. Os capacetes serão fornecidos nos tamanhos; Pequeno (51 - 54), Médio (55-58), na	R\$ 385,15	100



		quantidade a ser definida pela Administração conforme Termo de Referência. Os capacetes atendem às normas nacionais (Laudo Técnico de Conformidade) e Internacionais: ASTM - F1163-04a e/ou CE EN 1384.		
--	--	---	--	--

O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 385.515,00.

ANEXO II - Especificações dos capacetes de hipismo

- I- Casco em ABS (policarbonato) altamente resistente a impactos, na cor preta liso;
- II- Proteção interna em EPS (poliestireno expandido) preto para absorção de impactos;
- III- Ajuste de tamanho através de botão giratório que pode ser deslocado verticalmente para melhor posicionamento na nuca.

1. Escolher o equipamento mais adequada para o trabalho montado é crucial para garantir o sucesso das operações e a segurança tanto dos equinos quanto dos cavaleiros envolvidos. Aqui estão alguns motivos pelos quais o EPI é frequentemente escolhido em detrimento de outras:

- a) Capacete de hipismo regulável para policiamento montado com a especificidade de atividade equestre, tem que ser extremamente leve, casco em ABS (policarbonato) altamente resistente a impactos, na cor preta liso, inteiriça e sem emendas, proteção interna em EPS (poliestireno expandido) preto para absorção de impactos.
- b) Com aberturas para ventilação distribuídas na parte frontal, áreas superiores e posteriores para favorecer o fluxo de ar dentro do capacete, forro removível e lavável com 02 (duas) unidades sobressalentes para cada capacete, pala do capacete integrada ao casco sendo do mesmo material e formato abaulado, sem quinas, sem protetor de nuca, com bolsa tipo bernal 100% poliéster para acondicionamento do capacete quando o mesmo não estiver em uso.
- c) Além disso tem design anatômico para maior conforto ergonômico, estofamento interior removível para o cuidado fácil (lavável na máquina a 30°C), tecnologia COOL (100% poliéster), para melhor desempenho em relação à rápida evaporação do suor, forro fixado ao capacete através de velcro distribuído uniformemente na borda do casco, três pontos de fixação integrados no pescoço, sistema de fitas em nylon, fechamento e regulagem por meio de tridente, ajuste de tamanho através de botão giratório que pode ser deslocado verticalmente para melhor.

ANEXO IV - Imagens ilustrativas do capacete





Modelo de tamanho anatômico e ergonômico.

Imagem meramente ilustrativa.



Modelo para ajuste de tamanho giratório

Imagem meramente ilustrativa.



- 1 - Modelo para casco preto fosco liso.
- 2 - entrada de ar frontal para facilitar a ventilação interna.
- 3 - Com a pala integrada ao casco.
- 4 - três pontos de fixação integrados ao pescoço.

Imagem meramente ilustrativa.



IMAGENS



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE HIPISMO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A compra tem por finalidade atender à demanda do Regimento de Polícia Montada para renovação do plantel existente no 1º e 2º Esquadrão (local João Pessoa), 3º Esquadrão (local Campina Grande, tendo em vista que os capacetes hoje utilizados não são de uso apropriados para policiamento montado. Pois os equipamentos que se usa é mais apropriado para policiamento de choque e policiamento de eventos.

1.2. Além disso aquisição dos novos capacetes faz-se necessário para o bom desempenho para tropa montada que executarão as atividades de policiamento ostensivo montado, operações de controle de distúrbios civis, controle de rebeliões e/ou fuga de presos, policiamento em eventos, operações especiais, atividades de equoterapia, demonstrações de cunho educacional/recreativo, formaturas e desfiles de caráter cívico-militar.

1.3. A Polícia militar do Estado da Paraíba vem apresentar justificativa de quantidade referente à intenção de aquisição de 100 Capacetes de Proteção Individual para Policiamento Montado, para atender à demanda do Policiamento Ostensivo Montado visando a padronização de um capacete adequado para a realização de tal atividade policial. O trabalho montado a cavalo é extremamente perigoso onde por mais hábil que seja o cavaleiro ou mais adestrado que seja o seu cavalo é impossível prever todas as reações do animal diante dos obstáculos do mundo cotidiano e as peculiaridades do serviço policial montado. Apesar de não constar como equipamento de uso obrigatório no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, Decreto Nº 31.886, de 10 de dezembro de 2010, seu uso se torna imprescindível para a segurança dos Policiais Militares na prestação dos serviços.

1.4. Esta aquisição visa substituir os capacetes utilizados atualmente, que são os mesmos utilizados pelas tropas convencionais e de choque e que não são adequados para o policiamento montado, por capacetes de proteção individual para o policiamento montado. Sendo assim, o capacete ideal para o policiamento montado deve ser muito resistente, leve, bem ventilado, ajustável de modo a mantê-lo firme na cabeça, contudo sem causar apertos que causem incômodo ao usuário, lembrando que durante o policiamento ostensivo montado, o cavalheiro permanece em atividade por período não inferior a 6h (seis horas), quando poucas vezes poderá retirar os equipamentos que usa.

1.5. Além de que, conforme prescreve o art. 2º e 4º do Decreto nº 44.385/ 2023, este é bem de consumo considerado COMUM.

1.6. Nestes casos, cabe ao Estado providenciar os meios logísticos para subsidiar a esta modalidade de policiamento quanto a aquisição de Capacete de Hipismo, material essencial para tal modalidade, motivo pelo qual justifica-se a aquisição do objeto.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, em etapas única, sendo o prazo contado a partir da verificação da compatibilidade com as especificações, feitas pelos membros da comissão indicados pelo comandante do RPMONT e designados pelo Comando Geral da PMPB.

2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Quanto ao recebimento

2.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas após o período de 40 (quarenta) dias e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.5. O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista padrões do Modelo de Edital da Advocacia Geral da União. A entrega dos equinos deverá ser feita de forma única, de acordo com o pedido de fornecimento da unidade(RPMONT). A empresa vencedora deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento da demanda.

2.6. O capacete é um equipamento de proteção individual do trabalhador ou atleta que exerce atividade onde haja o risco de impacto contra a cabeça. De acordo com o Ministério do Trabalho e do Emprego na Norma Regulamentadora nº 6 o fornecimento do Equipamento de Proteção Individual (EPI) fica a cargo do empregador para a execução do trabalho pelo empregado. Seu uso é obrigatório e cabe ao empregador a fiscalização do cumprimento desta norma. Desta maneira a justificativa se faz de forma a adequar o serviço do policial a fim de garantir-lhe a segurança no trabalho bem como o cumprimento às normas vigentes, visando a utilização de um capacete adequado para o desempenho do Policiamento Ostensivo Montado.

Descrição do capacete

2.7. Para a atividade equestre, extremamente leve, casco em ABS (policarbonato) altamente resistente a impactos, na cor preta liso, inteiriça e sem emendas, proteção interna em EPS (poliestireno expandido) preto para absorção de impactos, aberturas para ventilação distribuídas na parte frontal, áreas superiores e posteriores para favorecer o fluxo de ar dentro do capacete, forro removível e lavável com 02 (duas) unidades sobressalentes para cada capacete, pala do capacete integrada ao casco sendo do mesmo material e formato abaulado, sem quinas, sem protetor de nuca, com bolsa tipo bernal 100% poliéster para acondicionamento do capacete quando o mesmo não estiver em uso, design anatômico para maior conforto ergonômico, estofamento interior removível para o cuidado fácil (lavável na máquina a 30°C), tecnologia COOL (100% poliéster), para melhor desempenho em relação à rápida evaporação do suor, forro fixado ao capacete através de velcro distribuído uniformemente na borda do casco, três pontos de fixação integrados no pescoço, sistema de fitas em nylon, fechamento e regulação por meio de tridente, ajuste de tamanho através de botão giratório que pode ser deslocado verticalmente para melhor posicionamento na nuca.

Tamanho



2.8. Os capacetes serão fornecidos nos tamanhos; Pequeno (51 - 54), Médio (55-58), na quantidade a ser definida pela Administração conforme Termo de Referência. Os capacetes atendem às normas nacionais (Laudo Técnico de Conformidade) e Internacionais: ASTM - F1163-04a e/ou CE EN 1384.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Com base em pesquisas no mercado, considerando diversas fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, nota-se que as principais aquisições para capacete de hipismo regulável para policiamento montado com a especificidade de atividade equestre, tem que ser extremamente leve, casco em ABS (policarbonato) altamente resistente a impactos, na cor preta liso, inteiriça e sem emendas, proteção interna em EPS (poliestireno expandido) preto para absorção de impactos, aberturas para ventilação distribuídas na parte frontal, áreas superiores e posteriores para favorecer o fluxo de ar dentro do capacete, forro removível e lavável com 02 (duas) unidades sobressalentes para cada capacete, pala do capacete integrada ao casco sendo do mesmo material e formato abaulado, sem quinas, sem protetor de nuca, com bolsa tipo bernal 100% poliéster para acondicionamento do capacete quando o mesmo não estiver em uso, design anatômico para maior conforto ergonômico, estofamento interior removível para o cuidado fácil (lavável na máquina a 30°C), tecnologia COOL (100% poliéster), para melhor desempenho em relação à rápida evaporação do suor, forro fixado ao capacete através de velcro distribuído uniformemente na borda do casco, três pontos de fixação integrados no pescoço, sistema de fitas em nylon, fechamento e regulagem por meio de tridente, ajuste de tamanho através de botão giratório que pode ser deslocado verticalmente para melhor.

3.2. O presente objeto deve indicar requisitos de segurança que incluem métodos de ensaio e os níveis de desempenho em matéria de absorção ao impacto, da resistência à penetração, bem como da resistência e da eficácia do sistema de retenção; abrangendo também a deflexão da pala, caso o capacete a possua.

3.3. Sendo assim a correção desta inobservância na legislação brasileira vai contribuir para o aumento na produtividade do serviço da PMPB para a comunidade reduzindo o número de baixas de policiais ocasionadas por quedas a cavalo. Vale ressaltar que de acordo com a Seção de Controle de Pessoal do RPMONT as baixas por quedas a cavalo podem durar em média 40 dias de afastamento do serviço. Um transtorno para o policial, para a PMPB e para a sociedade paraibana, pois a cavalaria tem atuado com eficiência em quase todo o estado da Paraíba.

3.4. A quantidade solicitada é suficiente para suprir as necessidades decorrentes do efetivo já existente e da recente apresentação de novos policiais militares, os quais realizaram Curso de Policiamento Montado (CPMon) em 2023, onde o policial militar recebe conhecimentos que o habilitam ao exercício de atividades policiais a cavalo.

3.5. O capacete é um equipamento de proteção individual que protege o cavalariano em caso de acidentes com impacto contra a cabeça e há uma preocupação da Polícia Militar em evitar a baixa de policiais militares, seja pelos transtornos causados ao policial e a seus familiares, à Corporação e à sociedade.

3.6. Ao analisar o capacete de hipismo que se encontram disponíveis no mercado, pode-se perceber que existem vários critérios de adequação ao trabalho policial. Sendo assim, a análise técnica deve ser baseada no cumprimento dos requisitos constantes nesse ETP e no TR.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Escolher o equipamento mais adequada para o trabalho montado é crucial para garantir o sucesso das operações e a segurança tanto dos equinos quanto dos cavalheiros envolvidos. Aqui estão alguns motivos pelos quais o EPI é frequentemente escolhido em detrimento de outras:

4.1.1. Capacete de hipismo regulável para policiamento montado com a especificidade de atividade equestre, tem que ser extremamente leve, casco em ABS (policarbonato) altamente resistente a impactos, na cor preta liso, inteiriça e sem emendas, proteção interna em EPS (poliestireno expandido) preto para absorção de impactos.

4.1.2. Com aberturas para ventilação distribuídas na parte frontal, áreas superiores e posteriores para favorecer o fluxo de ar dentro do capacete, forro removível e lavável com 02 (duas) unidades sobressalentes para cada capacete, pala do capacete integrada ao casco sendo do mesmo material e formato abaulado, sem quinas, sem protetor de nuca, com bolsa tipo bernal 100% poliéster para acondicionamento do capacete quando o mesmo não estiver em uso.

4.1.3. Além disso tem design anatômico para maior conforto ergonômico, estofamento interior removível para o cuidado fácil (lavável na máquina a 30°C), tecnologia COOL (100% poliéster), para melhor desempenho em relação à rápida evaporação do suor, forro fixado ao capacete através de velcro distribuído uniformemente na borda do casco, três pontos de fixação integrados no pescoço, sistema de fitas em nylon, fechamento e regulagem por meio de tridente, ajuste de tamanho através de botão giratório que pode ser deslocado verticalmente para melhor.

Descrição da solução

4.2. Via sistema de disputa eletrônica para aquisição do capacete de hipismo regulável, em parcela única, de acordo com a demanda da unidade da PMPB(RPMONT) e com as especificações e quantidades totais para a demanda de relacionadas abaixo:

ORD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LOTE	UN	QUANT
1	54795	CAPACETE para a atividade equestre, extremamente leve, casco em ABS (policarbonato) altamente resistente a impactos, na cor preta liso, inteiriça e sem emendas, proteção interna em EPS (poliestireno expandido) preto para absorção de impactos, aberturas para ventilação distribuídas na parte frontal, áreas superiores e posteriores para favorecer o fluxo de ar dentro do capacete, forro removível e lavável com 02 (duas) unidades sobressalentes para cada capacete, pala do capacete integrada ao casco sendo do mesmo material e formato abaulado, sem quinas, sem protetor de nuca, com bolsa tipo bernal	1	UND	100



		100% poliéster para acondicionamento do capacete quando o mesmo não estiver em uso, design anatômico para maior conforto ergonômico, estofamento interior removível para o cuidado fácil (lavável na máquina a 30°C), tecnologia COOL (100% poliéster), para melhor desempenho em relação à rápida evaporação do suor, forro fixado ao capacete através de velcro distribuído uniformemente na borda do casco, três pontos de fixação integrados no pescoço, sistema de fitas em nylon, fechamento e regulagem por meio de tridente, ajuste de tamanho através de botão giratório que pode ser deslocado verticalmente para melhor posicionamento na nuca. Os capacetes serão fornecidos nos tamanhos; Pequeno (51 - 54), Médio (55-58), na quantidade a ser definida pela Administração conforme Termo de Referência. Os capacetes atendem às normas nacionais (Laudo Técnico de Conformidade) e Internacionais: ASTM -F1163-04a e/ou CE EN 1384.			
--	--	--	--	--	--

4.2. A aquisição também se faz necessária frente à constante utilização da tropa de choque montado no controle e acompanhamento de manifestações realizadas frequentemente na capital Paraibana. Existe a real possibilidade de ocorrerem os mesmos eventos ao longo dos anos e, por isso, o Regimento de Polícia Montada/PMPB deve estar preparado para tal situação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Contratação dos EPI's (Capacete de Hipismo Regulável) totalizando 100(cem) equipamentos faz-se necessário pelo número de efetivo distribuído no Regimento de Polícia Montada.

5.2. Os EPI's serão distribuídos da seguinte forma: 1º Esquadrão (Regimento da capital paraibana) serão 70(setenta) capacetes para compor montado; e 30(trinta) capacetes para o 3º esquadrão na cidade de Campina Grande.

5.3. A estimativa desta quantidade de capacetes de hipismo a ser adquirida se faz necessário para abarcar todo efetivo existente que trabalha no policiamento montado, pois é imprescindível fazer o trabalho com toda proteção, segurança e conforto, tendo em vista que todos os dias temos eventos ou policiamento ordinário com também ações extraordinárias para empregar os conjuntos (homem-cavalo).



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ORD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANT	TOTAL
1	54795	Capacete de Hipismo Regulável	350,00	100	35.000,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto contratual deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, em parcela ÚNICA, sendo o prazo contado a partir da verificação da compatibilidade com as especificações, feitas pelos membros da comissão indicados pelo comandante do RPMONT e designados pelo Comandante-Geral da PMPB. Além disso o objeto da contratação não é perecível pelas suas características.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações deste Órgão.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP faz parte da primeira etapa do planejamento de uma Contratação (Planejamento Preliminar) assegurando assim a viabilidade técnica da contratação de acordo com a Lei 14.133/2021 art. 6º XX e no plano de contratação anual da PMPB 2023.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A compra dos objetos será mais vantajosa para o estado da paraíba, primeiro porque é inviável locação de Capacete de Hipismo como EPI para o exercício de policiamento montado, e também é porque fica inviável tecnicamente, pois a locação desses matérias seria mais custoso para instituição. Com essas medidas visa a economia nas futuras compras e melhor renovação de material de equitação do Regimento de Policiamento Montado. Considerando inclusive em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis com a compra.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não será necessária nenhuma providência de adequação prévia. Após a celebração do contrato, o comandante do RPMONT, dentre seu corpo de oficiais, fará a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento e fiscalização do contrato, ficando a cargo dos mesmos analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Foram consideradas medidas mitigadoras do consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Diante do exposto, não foram identificados possíveis impactos ambientais ocasionados pela aquisição dos animais.

13. POSICIONAMENTO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara serem viáveis as contratações para formação de atas de registros de preços EPI's meio de fornecedores devidamente qualificados quanto a certificações/legislações fiscais do estado da paraíba e da união.

João Pessoa-PB, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

THYAGO RANIERE BERNARDINO LIMA – CAP QOC

Responsável pelo ETP

Matrícula: 522.935-9

Aprovado por:

GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA - TC QOC

Comandante do RPMONT

Matrícula: 520.627-8

Homologado por:

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC

Comandante-Geral da PMPB

Matrícula 520.650-2



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada no(a) _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:
(☐)SIM ou **NÃO**(☐).

(Localidade), de de 20.....



(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



UASG: 927747

AVISO DE CONTRATAÇÃO 9002/2025

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA (PMPB) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do **COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Annita Luiza Mello di Lascio, 340, Ponta de Campina, Cabedelo-PB, CEP: 58101-770, inscrito no CNPJ sob nº. 08.907.776/0001-00, neste ato representado pelo Comandante-Geral da PMPB **CEL QOC SÉRGIO FONSECA DE SOUZA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº. 0744, de 01 de Abril de 2022, publicado em Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.589 de 02 de Abril de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o Processo nº 15.000.000004.2025, o que consta na Dispensa Eletrônica nº 9002/2025 realizada por meio do ComprasGov.br, e em observância à Lei nº 14.133, de 2021, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CAPACETES DE HIPISMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa Eletrônica identificado no preâmbulo e na proposta vencedora;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica identificada no preâmbulo, na proposta vencedora e no Termo de Referência, independente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	U N	Q T D	VALOR UNIT (R\$)
------	------	-----------	-------	--------	-------------	------------------------



1.0	54795	CAPACETE para a atividade equestre, extremamente leve, casco em ABS (polycarbonato) altamente resistente a impactos, na cor preta liso, inteiriça e sem emendas, proteção interna em EPS (poliestireno expandido) preto para absorção de impactos, aberturas para ventilação distribuídas na parte frontal, áreas superiores e posteriores para favorecer o fluxo de ar dentro do capacete, forro removível e lavável com 02 (duas) unidades sobressalentes para cada capacete, pala do capacete integrada ao casco sendo do mesmo material e formato abaulado, sem quinas, sem protetor de nuca, com bolsa tipo bornal 100% poliéster para acondicionamento do capacete quando o mesmo não estiver em uso, design anatômico para maior conforto ergonômico, estofamento interior removível para o cuidado fácil (lavável na máquina a 30°C), tecnologia COOL (100% poliéster), para melhor desempenho em relação à rápida evaporação do suor, forro fixado ao capacete através de velcro distribuído uniformemente na borda do casco, três pontos de fixação integrados no pescoço, sistema de fitas em nylon, fechamento e regulagem por meio de tridente, ajuste de tamanho através de botão giratório que pode ser deslocado verticalmente para melhor posicionamento na nuca. Os capacetes serão fornecidos nos tamanhos; Pequeno (51 - 54), Médio (55-58), na quantidade a ser definida pela Administração conforme Termo de Referência. Os capacetes atendem às normas nacionais (Laudo Técnico de Conformidade) e Internacionais: ASTM -F1163-04a e/ou CE EN 1384.	XXX	U n.	100	XXXX
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ XXXX

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período de doze meses, a partir da data



de assinatura do presente instrumento;

2.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer dentro do que estabelece o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e observado o devido trâmite para tal.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RESERVA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo Gestor do Contrato especialmente designado por Portaria da Polícia Militar do Estado da Paraíba - PMPB.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO:

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 e seus incisos da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições



UASG: 927747

AVISO DE CONTRATAÇÃO 9002/2025

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do art. 89, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO:

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Quartel em Cabedelo-PB, data da assinatura eletrônica.

**SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC
COMANDANTE-GERAL DA PMPB
Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



UASG: 927747

AVISO DE CONTRATAÇÃO 9002/2025

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

